



GM
SERVIÇOS
CONTÁBEIS

 Avenida Rio Branco, 45 - Sala 211 - Centro
CEP 20090-908 - Rio de Janeiro - RJ

 www.gmcontabeis.com.br

 mauro@gmcontabeis.com.br

 glauce@gmcontabeis.com.br

 (21) 9.9145.6929  (21) 9.9254.8454

INFORMATIVO PONTO A PONTO - CONTÁBIL - EMPRESARIAL - ANO 27 - Nº 153 - EDIÇÃO: MAR/ABR/2024



IMPOSTO DE RENDA 2024

CHEGOU A HORA DE PRESTAR CONTAS COM O LEÃO

A declaração do Imposto de Renda Pessoa Física 2024, obrigatoriamente deverá ser entregue entre **15 de março e 31 de maio de 2024**.

Estão obrigadas a declarar o IRPF em 2024 as pessoas que:

- Receberam mais de **R\$ 30.639,90** no ano de 2023;
- Obtiveram um rendimento maior que R\$ 200 mil em rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte como, por exemplo, bolsas de estudo e indenizações trabalhistas;
- Possuem bens, como imóveis (inclusive terra nua) e veículos, cujo valor for superior a R\$ 800 mil;
- Movimentaram operação na bolsa de valores de valor superior a R\$ 40 mil;
- Que obtiveram uma receita bruta anual acima de R\$ 153.199,50 em atividades rurais;

- Pretendem compensar prejuízos relativos à atividade rural realizada em anos anteriores;
- Estrangeiros que se mudaram para o Brasil em 2023, em qualquer mês, e nessa condição se encontravam em 31/12 do ano-calendário.
- **Declaração Modelo Simplificado**
Qualquer pessoa que esteja obrigada a declarar o Imposto de Renda pode optar pelo modelo simplificado. Nesse modelo, é aplicado um desconto padrão de 20% sobre os rendimentos tributáveis, limitado a um determinado valor. Este desconto substitui todas as deduções legais permitidas no modelo completo.

- **Declaração Modelo Completo**
O modelo completo também pode ser escolhido pelo contribuinte obrigado a declarar o imposto.

No entanto, neste modelo, é possível detalhar todas as despesas dedutíveis, como gastos com previdência privada, educação, saúde, entre outros. Não há um desconto padrão, e as deduções são calculadas individualmente.

● Por qual modelo optar?

A escolha entre os modelos irá depender da análise de cada pessoa em relação às suas despesas e situação financeira. Os contribuintes podem até mesmo simular as duas opções para ver qual delas resulta em menos imposto a pagar, ou em uma restituição maior.

- ▶ Vale ressaltar que é sempre recomendável buscar a orientação de um profissional contábil para tomar a decisão mais adequada para cada caso.

● Declaração Pré-preenchida

A disponibilização da declaração pré-preenchida será estendida a todos os contribuintes, sem considerar a forma como a declaração é realizada. O objetivo da medida é atingir uma participação de 25% das declarações no formato pré-preenchido.

CRONOGRAMA DE RESTITUIÇÃO

- 1º lote → 31/05
- 2º lote → 28/06
- 3º lote → 31/07
- 4º lote → 30/08
- 5º lote → 30/09



TABELA IRPF

IRRF - 2024

Rendimento Mensal	Alíquota	Dedução
• Até R\$ 2.259,20	zero	zero
• De R\$ 2.259,21 até R\$ 2.826,65 (*)	zero	zero
• De R\$ 2.259,21 até R\$ 2.826,65 (**)	7,5 %	R\$ 169,44
• De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,0 %	R\$ 381,44
• De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5 %	R\$ 662,77
• Acima de R\$ 4.664,68	27,5 %	R\$ 896,00

(*) Com desconto simplificado (R\$ 564,80)
(**) Sem desconto simplificado

TABELA PROGRESSIVA

IMPOSTO DE RENDA - 2024

Base de Cálculo Anual	Alíquota	Dedução
• Até R\$ 24.511,92	zero	zero
• De R\$ 24.511,93 até R\$ 33.919,80	7,5%	R\$ 1.838,39
• De R\$ 33.919,81 até R\$ 45.012,60	15%	R\$ 4.382,38
• De R\$ 45.012,61 até R\$ 55.976,16	22,5%	R\$ 7.758,32
• Acima de R\$ 55.976,16	27,5%	R\$ 10.557,13

SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO - INSS

TRABALHADORES CLT

Salário de Contribuição	Alíquota	Dedução
• Até R\$ 1.412,00	7,5 %	Zero
• De R\$ 1.412,01 até R\$ 2.666,68	9 %	R\$ 21,18
• De R\$ 2.666,69 até R\$ 4.000,03	12 %	R\$ 101,18
• De R\$ 4.000,04 até R\$ 7.786,02	14 %	R\$ 181,18

DEPENDENTES

DEDUÇÃO POR DEPENDENTE

DEDUÇÃO POR DEPENDENTE	R\$
• Mensal (limite anual por dependentes = R\$ 2.275,08)	189,59

SALÁRIO FAMÍLIA

REMUNERAÇÃO MENSAL

REMUNERAÇÃO MENSAL	QUOTA R\$
• Até R\$ 1.819,26 (Filhos até 14 anos de idade)	62,04

DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Caso você não tenha reunido todos a documentação até o prazo final (31/05), ou tenha ficado com alguma dúvida quanto ao seu preenchimento, você pode enviar a declaração à Receita assim mesmo para evitar o pagamento de multa (R\$ 165,74). Em seguida, faça a retificação informando o número do Recibo de Entrega da declaração enviada “erroneamente”. A Receita irá considerar a Declaração Retificadora como válida.

LUCROS E RESULTADOS

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS

Valor da PLR anual	Alíquota	Dedução
• Até R\$ 7.640,80	zero	zero
• De R\$ 7.640,81 a R\$ 9.922,28	7,5 %	R\$ 573,06
• De R\$ 9.922,29 a R\$ 13.167,00	15,0 %	R\$ 1.317,23
• De R\$ 13.167,01 a R\$ 16.380,38	22,5 %	R\$ 2.304,76
• Acima de R\$ 16.380,38	27,5 %	R\$ 3.123,78

CONTRIBUIÇÕES MEI

INSS (a partir de fevereiro)

Atividades	Contribuição
• MEI (Comércio e Indústria)	R\$ 71,60
• MEI (Serviços)	R\$ 75,60
• MEI (Comércio e Serviços)	R\$ 76,60
• MEI Caminhoneiro (ICMS)	R\$ 170,44
• MEI Caminhoneiro (ISS)	R\$ 174,41
• MEI Caminhoneiro (Ambos)	R\$ 175,44

CALENDÁRIO PIS - PASEP

PIS

Nascidos em:	Recebem a partir de:
Janeiro	15/02/2024
Fevereiro	15/03/2024
Março e Abril	15/04/2024
Mai e Junho	15/05/2024
Julho e Agosto	17/06/2024
Setembro e Outubro	15/07/2024
Novembro e Dezembro	15/08/2024

PASEP

Final da Inscrição:	Recebem a partir de:
0	15/02/2024
1	15/03/2024
2 e 3	15/04/2024
4 e 5	15/05/2024
6 e 7	17/06/2024
8	15/07/2024
9	15/08/2024

Recebem até 27/12/2024



INFORME DE RENDIMENTOS



Com a temporada de Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física se aproximando, os contribuintes devem estar atentos aos prazos estabelecidos pela Receita, e um dos documentos fundamentais é o **Informe de Rendimentos**. **Aposentados e Pensionistas** do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) já podem acessar e emitir os seus Informes de Rendimentos para o Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) de 2024.

● Como consultar o informe de rendimentos.

Para consultar, os beneficiários podem acessar o site oficial do INSS ou utilizar o aplicativo "Meu INSS".

Siga o passo a passo abaixo:

- Acesse o site oficial do INSS: "Meu.inss.gov.br/";
- Clique na opção "Entrar com Gov.br" e faça login utilizando o CPF ou cadastre uma senha, caso ainda não tenha feito;
- Vá em "Outros Serviços" e clique em "Ver Mais";
- Clique em "Extrato do Imposto de Renda";
- Selecione o ano-calendário 2023;
- Escolha o extrato desejado e salve o documento no formato PDF para sua consulta e arquivamento.

Outra alternativa é acessar a conta do banco em que o aposentado ou pensionista recebe o benefício.

- Nesse caso, siga o passo a passo abaixo:
 - Acesse o site ou aplicativo do banco;
 - Preencha o login com os números de agência, conta e senha eletrônica;
 - Vá ao menu Serviços e localize a opção "Imposto de Renda" ou "Informe de Rendimentos". Basta clicar e fazer o download.

É importante realizar essa consulta para evitar contratempos no momento da Declaração do Imposto de Renda. Manter a documentação fiscal em ordem é fundamental para o cumprimento das obrigações tributárias e evitar possíveis problemas com o Fisco.

DECLARAÇÃO PRÉ-PREENCHIDA



A DECLARAÇÃO PRÉ-PREENCHIDA EXIGE UMA CONTA GOV.BR

VEJA COMO CRIAR

Criar uma conta no Gov.br é essencial para acessar serviços do Governo Federal. O login unificado usa o número do CPF e o cadastro pode ser feito via celular ou computador.

- **Via celular** - Este método é considerado pelo próprio Gov.br como o melhor e mais seguro para obter um cadastro. Siga os passos:
 - Abra o Gov.br (Android e iOS);
 - Digite o CPF para avançar;
 - Aceite os termos;
 - Toque em "Fazer reconhecimento facial";
 - Aponte a câmera para o rosto e aguarde;
 - Confirme o CPF e o nome completo;
 - Use o seu endereço de e-mail ou telefone celular para verificar a conta;
 - Informe uma senha e salve.
- **Via Internet Banking** - Siga essas opções no seu computador:
 - Entre em "acesso.gov.br";
 - Selecione "login com seu banco";
 - Escolha um dos bancos credenciados;
 - Realize o processo de login na página do banco;
 - Retorne ao gov.br e confirme os dados cadastrais;
 - Insira um e-mail ou número de telefone celular;
 - Digite o código de verificação recebido;
 - Escolha uma senha e salve as opções.
- **Via próprio site no computador**: Passo a passo:
 - 1) Entre em "acesso.gov.br";
 - 2) Digite o seu CPF e clique em "Continuar";
 - 3) Aceite os termos e avance;
 - 4) Preencha o formulário com dados com o nome da mãe e data de nascimento;
 - 5) Insira um e-mail ou número de telefone celular;
 - 6) Receba e digite o código de verificação;
 - 7) Escolha uma senha e finalize o cadastro.



SONEGAÇÃO DE IMPOSTOS

CONFIRA COMO A RECEITA FEDERAL DESCOBRE A SONEGAÇÃO DE IMPOSTOS.



Quem abrir a Declaração Pré-preenchida, deve ficar impressionado com a quantidade de informações que a Receita tem a respeito de cada contribuinte.

Mas a pergunta que fica é!

Como a Receita consegue descobrir a sonegação, tendo em vista que tem em mãos dados de rendimentos, deduções, bens, direitos e dívidas?

A resposta está no cruzamento de dados financeiros e fiscais que a Receita faz. Esse processo ocorre por meio de diversas fontes de informações, as quais contribuem com dados específicos sobre a situação econômica e fiscal dos contribuintes.

Com relação a essas fontes, atualmente, elas se configuram em sete, sendo possível saber sobre as movimentações financeiras dos contribuintes e pessoas jurídicas. Veja:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física;
- Declaração sobre Atividades Imobiliárias;
- Declaração de Operações com Cartões de Crédito;
- Declaração de Serviços Médicos e de Saúde;
- CAGED e eSocial;
- Nota Fiscal Eletrônica (NFe) e Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFCe);
- E-financeira.

Além dessas fontes, a Receita ainda faz o cruzamento de dados com outros órgãos e entidades, fazendo com que a análise tenha um escopo ainda maior.

Para evitar problemas com Fisco, é fundamental manter suas declarações e informações fiscais sempre precisas e atualizadas, declarando rendimentos, poses, dívidas e despesas dedutíveis, além da documentação comprobatória das transações e declarações.

Seguindo esse caminho, a possibilidade de cair na “malha fina” é significativamente reduzida.

IMPOSTO DE RENDA - MEI



A OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR

Até 31 de maio, o MEI deve realizar, no site do Simples Nacional ou no Portal do Empreendedor, a Declaração Anual Simplificada (DASN-SIMEI).

Nesta declaração deverá informar o total de seu faturamento bruto do ano anterior. É preciso calcular corretamente os lucros obtidos com a atividade do MEI para fazer corretamente a Declaração de IRPF, caso o microempreendedor precise declarar. Todavia, o MEI como “Pessoa Física” precisa prestar contas de todas as suas atividades como qualquer outro cidadão brasileiro fornecendo à Receita informações sobre as suas rendas, investimentos e patrimônio.

O MEI está obrigado a fazer a Declaração de Imposto de Renda nos seguintes casos:

- Estar com empresa MEI em situação ativa;
- Ter aberto MEI em 2023;
- Ter faturamento para declarar;
- Não ter faturamento para declarar;
- Ter rendimentos com emissão de nota fiscal, ou não.

Além disso, deve fazer a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, seguindo os critérios:

- Rendimentos tributáveis **acima de R\$ 30.639,90**;
- Rendimentos isentos não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, **superior a R\$ 200 mil**;
- Tinha, até 31/12/2023, a posse ou a propriedade de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total **superior a R\$ 800 mil**. (vide itens à página 1)

Rendimentos a declarar - Declare o valor bruto recebido no ano, ou seja, a soma das notas fiscais emitidas. O MEI deve calcular o lucro com base na receita total bruta anual, descontadas as despesas.

Esse cálculo existe porque, apesar de ter isenção sobre uma certa porcentagem dos rendimentos na tributação, o MEI não é 100% isento. Fonte: J. Contábil



FGTS DIGITAL



Em pleno funcionamento, o FGTS Digital trouxe diversas mudanças para a rotina do Departamento Pessoal das empresas. Aqueles que não aproveitaram a oportunidade de testá-lo nos últimos meses terão que aprender na prática durante a produção efetiva do sistema. Além das alterações na geração da Guia que deixou de ser pela SEFIP e passou a ser pelo eSocial, os empregadores deverão ficar atentos às mudanças práticas quanto ao pagamento do FGTS:

1ª) O pagamento do FGTS Digital deve ser, unicamente, por PIX. Portanto, sugerimos verificar se já é possível utilizar o PIX em nome da empresa que consta na guia do FGTS Digital; também, sugerimos verificar o limite diário de pagamentos pelo PIX, comparando com o valor da guia do FGTS Digital;

2ª) O vencimento do FGTS passa a ser o dia 20, juntamente com a Contribuição. Caso o dia 20 venha a coincidir com um sábado, domingo ou feriado bancário, o vencimento será antecipado para o último dia útil anterior ao dia 20.

► **Alguns aspectos importantes nessa transição:**

- O FGTS de fevereiro, com vencimento em 07/03, continua no sistema anterior. Sem alterações;
- Caso haja alguma rescisão de contrato de trabalho a partir de 01/03, o recolhimento rescisório (engloba a multa rescisória, o aviso prévio indenizado e o mês da rescisão): até o 10º dia corrido a contar do dia imediatamente posterior ao desligamento. O pagamento deverá ser pago via PIX;
- O FGTS de março já entrará no novo sistema. Portanto, com vencimento em 19/04 (dia 20 é sábado) e deverá ser pago via PIX;
- FGTS em atraso (até o relativo ao mês de janeiro) deve ser recolhido pelo sistema antigo;

NOVO PORTAL DE SERVIÇOS



A Receita Federal divulgou no dia 06 de março o lançamento de um novo Portal de Serviços destinados aos contribuintes, o qual irá unificar em um mesmo local os serviços oferecidos pela autarquia, buscando melhorar a experiência dos usuários em relação à interação digital com o órgão.

A plataforma será implementada em fases e, na sua última etapa, **substituirá o atual Centro de Atendimento Virtual, o Portal e-CAC.** Até lá, o site seguirá funcionando normalmente até que todos os serviços sejam adaptados à tecnologia do novo Portal de Serviços.

Nesta primeira etapa, o novo portal funcionará como um agregador de sistemas, exibindo o mapa de todos os serviços digitais, organizados por segmentos de interesse como: “Cidadão”, “Responsáveis por Negócios”, “Empresas no Simples Nacional”, “MEIs”, entre outros.

Os usuários poderão navegar por meio de ícones, menu lateral ou ferramenta de busca. Também estarão disponíveis funcionalidades para avaliação do portal e eventual relato de erros de sistema, com orientações sobre como proceder.

O Novo Portal de Serviços é proveniente de um trabalho de pesquisas e entrevistas com diferentes perfis de usuários, que forneceram diagnósticos precisos sobre a experiência atual frente aos serviços da Receita Federal, além de percepções e ideias para a construção da nova plataforma.

O portal poderá ser acessado pela página inicial do site institucional da Receita Federal, no endereço:

<https://servicos.receitafederal.gov.br/home>

Fonte: Receita Federal



GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE



Manter o **fluxo de caixa saudável** é uma prática fundamental para a **gestão financeira eficiente** de uma empresa o que resulta na diminuição da “taxa de mortalidade” dos pequenos negócios. O fluxo de caixa é o retrato de como estão as finanças da empresa.

O que entra de receita e o que sai precisa estar devidamente registrado. Isso é importante para a tomada de decisão estratégica. Se há descuido do fluxo de caixa, a empresa começa a pagar juros e compromete a sua lucratividade.

Para auxiliar os micros e pequenos empreendedores a preservarem a saúde financeira dos seus negócios, sugerimos algumas dicas práticas, a saber:

- **Registre todas as transações:** mantenha um registro detalhado de todas as transações financeiras, incluindo receitas e despesas. Utilize um software de gestão financeira para facilitar o controle;
- **Planeje orçamentos realistas:** desenvolva orçamentos precisos para antecipar as receitas e despesas. Revise e ajuste esses orçamentos regularmente para refletir a realidade atual do negócio;
- **Controle de estoque eficiente:** gerencie seu estoque de forma eficiente para evitar excessos ou faltas. Isso ajuda a manter o equilíbrio entre a oferta e a demanda, evitando custos desnecessários;
- **Fornecedores:** negocie prazos de pagamento estendidos com seus fornecedores sempre que possível, o que lhe proporcionará tempo para transformar estoque em receitas antes de pagar as contas;
- **Ofereça incentivos para pagamentos antecipados:** incentive seus clientes a pagar antecipadamente oferecendo descontos ou termos de pagamento favoráveis. Isso ajuda a melhorar o fluxo de caixa;
- **Registre todas as transações:** crie orçamentos realistas ao negociar com seus fornecedores;
- **Diversifique suas fontes de receita:** esteja preparado para imprevistos com uma reserva de emergência.

CRÍPTOMOEDAS



A Receita Federal lembra da importância de **todos declararem adequadamente seus ativos para evitar riscos fiscais**. Segundo dados, mais de 25 mil pessoas físicas que possuíam bitcoins não apresentaram a declaração do criptoativo na Declaração do Imposto de Renda de 2023. Essas mesmas pessoas, no total, teriam investido algo próximo de R\$ 1,06 bilhão não informado à Receita Federal.

Objetivando facilitar o preenchimento correto da declaração, a Receita disponibilizará dados de bitcoins e outros criptoativos na Declaração Pré-preenchida. A Receita informa que a fiscalização avalia realizar ação de estímulo à autorregularização dos dados informados no ano passado, incentivando a conformidade, sem a imposição de multas que são devidas no caso de abertura de procedimentos fiscais. Fonte: R. Federal

DESENROLA PARA EMPRESAS

O governo prepara um programa semelhante ao Desenrola que concedeu descontos para pessoas físicas endividadas, para os microempreendedores individuais (MEIs) e pequenas empresas. O Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, estima que cerca de oito milhões de empresas podem ser beneficiadas com a renegociação de dívidas.

Hoje existem cerca de seis milhões de MEIs que têm algum problema com o próprio governo, porque não pagam aqueles valores mensais ou porque devem de alguma outra forma. Além dessas, há as pequenas empresas com débitos em aberto, muitas que tiveram problemas com o Pronampe, que oferecia créditos com juros menores que os aplicados no mercado. O lançamento do programa está previsto para ocorrer ainda no primeiro semestre deste ano. Fonte: AgênciaBrasil.



EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL



Veja como proceder nessa situação, prazo e como retornar ao Regime.

Esse sistema traz benefícios, mas é importante estar por dentro das regras para evitar a sua exclusão.

Na leitura a seguir, vamos esclarecer o que você precisa saber para não ser desqualificado do Simples Nacional e como lidar com essa situação.

- **A exclusão:** Ocorre quando a Receita identifica que a empresa não está cumprindo as exigências para se manter nesse regime tributário. Existem diversos motivos que podem levar à exclusão como:
 - faturamento acima do permitido;
 - exercício de atividade econômica não autorizada;
 - existência de débitos ao INSS ou fazendas públicas;
 - ter sócio uma pessoa jurídica; e
 - condição societária.
 - **Prazo para exclusão:** O prazo para exclusão definitiva do Simples Nacional se encerrou em 31 de janeiro. A empresa notificada teve até essa data para regularizar a situação e reenquadrar-se no Regime. Para verificar se a empresa teve exclusão, e por qual motivo, basta consultar o Portal do Simples Nacional ou acessar o site da Receita.
 - **Consequências da exclusão:** Ocorrida a exclusão, não é possível modificar os critérios que levaram à exclusão, a única alternativa é optar por um novo Regime Tributário (Lucro Presumido ou Lucro Real).
 - **Retorno ao Simples Nacional:** É possível voltar para o Simples Nacional, desde que as irregularidades foram corrigidas dentro do prazo estabelecido. Após esse prazo, é possível efetuar o pedido somente entre os dias **1º e 31 de janeiro/2025**.
- **Um último aviso:** Em caso de dúvidas, consulte um profissional contábil para obter melhor orientação.

ETNIA RACIAL - AGORA É LEI



LEI 14.553
(20-04-2023)

Essa lei obriga as empresas, entidades do terceiro setor e órgãos públicos a informar a etnia de seus trabalhadores nos registros administrativos. Tal informação deve constar tanto no formulário de admissão e de demissão, na Comunicação de Acidente do Trabalho-CAT, no Sistema Nacional de Emprego-Sine e na inscrição no Regime Geral de Previdência Social-RGPS.

Os formulários de cadastramento do Ministério da Previdência Social passam a incluir a informação sobre raça, cor e etnia tanto de segurados quanto de servidores públicos vinculados à pasta. Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito de utilizar o nome social. O campo de nome social deve ser inserido acima do nome civil (em destaque), como forma de coibir qualquer ato discriminatório. O campo de orientação sexual deve conter as caixas de marcação: heterossexual, homossexual, transexual e outros. Já o campo identidade de gênero deve incluir as identificações: homem transgênero, homem cisgênero, mulher transgênero, mulher cisgênero, travesti e outros.

Documentos que deverão conter o campo para a identificação étnico-racial são:

- Formulário de admissão e demissão no emprego;
- Formulário de acidente de trabalho;
- Rais (Relação Anual de Informações Sociais);
- Instrumento de Registro do Sine;
- Documentos disponibilizados em meio eletrônico, destinados à inscrição de segurados e dependentes no Regime Geral de Previdência Social;
- Questionários de pesquisas, entre outros.

No caso do **eSocial**, nos eventos que pedem informação sobre raça, não deverá haver o campo com a opção de: **“não informado”**. Os campos válidos sobre raça agora são: **Branca; Preta; Parda; Amarela e Indígena**. Cada empresa pode escolher a melhor forma de coletar a informação de seus colaboradores.



13º SALÁRIO - 2024



REPASSES SEGUEM PREVISTOS PARA INICIAR EM AGOSTO E NOVEMBRO

Até 08/03, fechamento desta edição, não havia qualquer informação oficial sobre a antecipação do **13º salário** para **aposentados** e **pensionistas**. Portanto, por hora, os pagamentos se mantêm conforme tabela abaixo:

PARA QUEM RECEBE ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO

Nº FINAL DO BENEFÍCIO	1ª PARCELA	2ª PARCELA
• Final 1	26/08	25/11
• Final 2	27/08	26/11
• Final 3	28/08	27/11
• Final 4	29/08	28/11
• Final 5	30/08	29/11
• Final 6	02/09	02/12
• Final 7	03/09	03/12
• Final 8	04/09	04/12
• Final 9	05/09	05/12
• Final 0	06/09	06/12

PARA QUEM RECEBE ACIMA DO SALÁRIO MÍNIMO

Nº FINAL DO BENEFÍCIO	1ª PARCELA	2ª PARCELA
• Final 1 e 6	02/09	02/12
• Final 2 e 7	03/09	03/12
• Final 3 e 8	04/09	04/12
• Final 4 e 9	05/09	05/12
• Final 5 e 0	06/09	06/12

IMPOSTÔMETRO

Segundo o Impostômetro, no período de 1º de janeiro a 29 de fevereiro/2024, o brasileiro já desembolsou R\$ 500 bilhões em tributos, resultando em um aumento de 16,4% na arrecadação. Essa marca foi alcançada nove dias antes do que no ano anterior.

Monitorando em tempo real os valores dos impostos, taxas, contribuições, multas, juros e correção monetária, o painel revelou que desse montante, R\$ 331,6 bilhões (67%) foram destinados à esfera federal; R\$ 137,3 bilhões (27%) para a esfera estadual e R\$ 31,1 bilhões (6%) à esfera municipal.

PORTAL REGULARIZE

Pessoas físicas e jurídicas podem utilizar o portal do Regularize para **emitir gratuitamente, certidões de regularidade fiscal**, desde que todas as pendências relacionadas aos créditos administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) sejam comprovadamente indevidas ou já regularizadas. A modalidade é destinada aos contribuintes que não conseguiram emitir a certidão pela internet.

No caso de pendências perante a Receita, o contribuinte deverá tratá-las junto à autarquia. Vale ressaltar que no caso de pendências comprovadamente indevidas perante a PGFN, o contribuinte deverá protocolar o requerimento.

● Como solicitar Liberação da Certidão:

- Acesse o portal Regularize;
- Clique em Outros Serviços > selecione a opção “Liberação de Pendência” para emissão de certidão de regularidade fiscal PGFN;
- Preencha todos os campos do formulário eletrônico e anexe as cópias dos documentos exigidos;
- Acompanhe o andamento do requerimento na opção “Consultar Requerimento”.

Se não for possível emitir a certidão pela internet, o contribuinte deverá consultar a sua situação fiscal acessando o portal e-CAC e clicar em Certidões e Situação Fiscal > Consulta Pendências - Situação Fiscal.

NÃO ME PERTURBE



A plataforma “**Não Me Perturbe**” permite que as pessoas bloqueiem chamadas de telemarketing provenientes de empresas de telecomunicações e de oferta de crédito consignado. Quem quiser bloquear o seu celular e/ou fixo para não receber ligações de telemarketing desses setores (telemarketing e crédito consignado) deve fazer o cadastro no site “Não Me Perturbe” ou por meio do Procon de sua localidade. O bloqueio ocorrerá em até 30 dias após o cadastro.



NOVA LEI DO CPF



A partir de 2024, com a Lei 14.534/23, o CPF passa a ser o único número de identificação dos cidadãos em todos os documentos oficiais e para todas as relações com o Estado.

Na prática, para fazer qualquer solicitação de serviço público será necessário informar somente o número do CPF, não sendo mais necessário outros documentos como RG, PIS, CTPS, entre outros.

Através da Lei, teremos vários documentos que terão o CPF como número identificador, sendo eles:

- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- Certidão de óbito;
- Documento Nacional de Identificação (DNI);
- Número de Identificação do Trabalhador (NIT);
- Registro no PIS/Pasep;
- Cartão Nacional de Saúde;
- Título de eleitor;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Carteira de Habilitação (CNH);
- Certificado militar;
- Carteira profissional expedida pelos conselhos de fiscalização de profissão regulamentada;
- Certificados de registro e inscrição existentes em bases de dados federais, estaduais e municipais.

Adequar-se à nova lei é mais simples do que parece. Primeiramente, verifique a validade dos seus documentos. Se algum deles estiver para vencer ou precisar de atualização, aproveite para já incluir o seu CPF como número principal.

Se seus documentos estão em dia, fique atento ao prazo de 12 meses. Durante esse período, órgãos públicos e conselhos profissionais começarão a fazer a transição. Então, quando for necessário emitir ou reemitir qualquer documento, o seu CPF já será o número de identificação.

HORAS EXTRAS



Em 2023, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) fez uma alteração nas regras que impacta a folha de pagamento das empresas.

● Prazo para o pagamento de horas extras.

O pagamento das horas extras deve ocorrer sempre no mês subsequente ao mês que trabalhou. Assim, por exemplo, o profissional que fez a jornada extraordinária no mês de fevereiro, o pagamento se dará até o 5º dia útil do mês subsequente.

● Como funciona o pagamento de horas extras.

Como regra geral, o empregado só pode ter duas horas excedentes por dia. Quanto às horas extras feitas de segunda à sexta-feira das 5h01 às 21h59, o empregado recebe o adicional de 20%.

● Nova decisão do TST.

O cálculo passa a incluir o DSR (Descanso Semanal Remunerado). O trabalhador CLT que faz duas horas extras por dia nos dias úteis, tem o DSR calculado com o acréscimo do reflexo das horas extras. Antes, no cálculo de horas extras, somada ao valor das férias, 13º e aviso-prévio, eram consideradas somente as horas extras efetivamente prestadas.

Com a mudança, há um acréscimo nos valores das verbas trabalhistas a se pagar. Se antes o cálculo considerava apenas a média de horas extras trabalhadas, agora deve incluir, também, o seu reflexo nos repousos semanais remunerados (aos domingos e feriados).

● Aumento na folha de pagamento.

Portanto, com a nova regra, o valor da folha de pagamento das empresas sofreu um aumento. As empresas precisam atualizar os cálculos de acordo com as novas regras. Caso contrário, podem sofrer com demandas judiciais e ter grande impacto financeiro.



REFLEXÃO



Shonda Rhimes

"Sonhos não se tornam realidade só porque você os sonhou. É o trabalho duro que faz com que as coisas mudem. É o trabalho duro que faz com que as coisas aconteçam."



John Q. Adams (1767-1848)

"Se suas ações inspirarem os outros a sonhar mais, aprender mais, fazer mais e se tornarem mais do que são, você é um líder."



Anderson Hernandez

"O profissional comprometido é aquele que divide a responsabilidade quando algo dá errado, e não aquele que se autopromove quando tudo dá certo."



Peter Drucker (1909-2005)

"Atender bem é apenas sua obrigação. Encante o seu consumidor e conseguirá mais que um cliente. Conquistará um parceiro."



Richard Branson

"Se alguém te oferecer uma oportunidade de trabalho, mas você não tem certeza de que irá conseguir realizá-lo, diga sim - e depois aprenda como fazê-lo."

FGTS FUTURO

O governo considera lançar uma nova modalidade do FGTS com o objetivo de facilitar o acesso à casa própria. A previsão é que a novidade já esteja disponível neste primeiro semestre.

A iniciativa visa permitir que trabalhadores de baixa renda possam utilizar os depósitos futuros em suas contas do FGTS para amortizar ou liquidar dívidas imobiliárias, especialmente no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida.

Basicamente, ao antecipar o valor do FGTS, que será depositado posteriormente pelo empregador, esse montante será direcionado diretamente para o pagamento das prestações da moradia. Inicialmente, a medida será testada entre as famílias que possuem renda mensal de até R\$ 2.640,00 enquadrando-se na Faixa 1 do Minha Casa, Minha Vida. No entanto, há planos de expandir essa possibilidade para todas as faixas de renda, alcançando um limite de até R\$ 8.000,00.

Uma das grandes vantagens dessa proposta é a possibilidade de o trabalhador, ao incluir os valores futuros do FGTS em sua renda familiar, melhorar sua capacidade de pagamento. Isso, teoricamente, poderá resultar em taxas de juros mais baixas por parte das instituições financeiras.

No entanto, para que essa modalidade se torne realidade, o Conselho do FGTS precisa aprovar as regras e autorizar a Caixa Econômica Federal a liberar os valores do FGTS dos trabalhadores.

Nota da Redação: Os artigos publicados nesta edição não sofreram qualquer alteração até o seu fechamento no último dia útil do bimestre.

